

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 02 de outubro de 2023 | Edição Nº 696 | Ano 9

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 246, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

- I.** Coordenador da COMPDEC:
Fernando Arruda Bomfim
- II.** Agentes da COMPDEC:
Anderson Falcão Caldeira Torres
Edmar Dutra Simões
Marcos Tadeu Silva Barros
Márcio Menegussi Menon;
Luiz Antonio Pícoli Guimarães

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 02 de outubro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 247, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Atílio Vivacqua, instituído de acordo com a Lei Municipal nº 886/2010 de 22/09/2010, com as seguintes representações:

Presidente - **FERNANDO ARRUDA BOMFIM**

Representante da Secretaria de Obras - **MARCOS TADEU SILVA BARROS**

Representante da Secretaria de Meio Ambiente - **MÁRCIO MENEGUSSI MENON**

Representante da Sociedade Civil - **ADEMIR TORRES**

Representante de Entidades Religiosas - **JEAN JOSÉ RAMOS**

Representante do Poder Legislativo - **LAURO NASCIMENTO TOSTA**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 02 de outubro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 248, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA EMEB "FELIPE ANDRADE COSTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo de Coordenadora Escolar da EMEB "FELIPE ANDRADE COSTA", a Sr.ª **DEISE FERNANDES MARTINS SANTOS**, registro funcional nº 7382, a partir de 02/10/2023, conforme processo nº 6676/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 02 de outubro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 084/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E CONTROLE DO CARTÃO DE VACINAÇÃO A SER APRESENTADO ÀS UNIDADES ESCOLARES COMO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO QUE COMPORÁ O PRONTUÁRIO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Eni Souza Araújo Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua – ES, Graceli Estevão Silva, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e,

Considerando o que preceitua a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – Lei nº 9.394/96, e Regimento das Escolas da Rede Municipal;

Considerando a Lei Estadual nº 10.913/2018, que estabelece obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação no ato da matrícula em escolas da rede pública ou privada;

Considerando a Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 004-R, de 09 de abril de 2019, que estabelece procedimentos de gestão e controle do Cartão de Vacinação a ser apresentado às unidades escolares como documento obrigatório que comporá o prontuário dos alunos da rede pública estadual do ensino do Espírito Santo;

Considerando a necessidade de estabelecer instruções relativas ao cumprimento da obrigatoriedade da apresentação do Cartão de Vacinação no processo da matrícula e matrícula nas unidades escolares que pertencem à rede pública Municipal de ensino de Atílio Vivacqua-ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos de gestão e controle do Cartão de Vacinação a ser apresentado como documento obrigatório que comporá o prontuário dos alunos da rede pública Municipal de ensino do município de Atílio Vivacqua-ES.

Art. 2º - É obrigatória a apresentação da Declaração vacinal atualizada, emitida pela sala de vacina do município, para fins de matrícula e matrícula dos estudantes de até 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias nas unidades escolares pertencentes à rede Municipal de ensino de Atílio Vivacqua-ES.

§ 1º - O modelo de Declaração vacinal consta no anexo I desta portaria.

§ 2º - Aos alunos que fizeram a transferência interna, no período do ano letivo vigente, a Declaração vacinal será exigida no ato da matrícula, arquivando-se uma cópia simples desse documento no prontuário do aluno na Secretaria Escolar.

§ 3º - Nos casos de matrícula, a apresentação da Declaração vacinal será exigida no início de cada ano letivo, arquivando-se uma cópia simples do documento no prontuário do aluno.

§ 4º - A apresentação da Declaração vacinal é obrigatória, mesmo nas matrículas efetivadas fora do período de matrícula e matrícula.

Art. 3º - A ausência da apresentação da Declaração Vacinal não poderá impedir a matrícula/matricula do aluno, mas seus pais ou responsáveis deverão regularizar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o início do ano letivo, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar, bem como o Ministério Público, para adoção das ações cabíveis.

§ 1º. Os casos de matrículas pendentes de Declaração vacinal, deverão ser encaminhados em listagem nominal à sala de vacina, respeitando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o início do ano letivo.

§ 2º. O documento modelo de Pendências na Declaração vacinal para atualização consta no Anexo II desta Portaria.

Art. 4º - Caso o aluno apresente contraindicação à aplicação de alguma vacina específica, os pais ou responsáveis deverão procurar a sala de vacina e apresentar o atestado médico para emissão da declaração.

Art. 5º - Cabe à unidade escolar informar, por escrito, aos pais ou responsáveis legais a condição dos alunos com esquemas vacinais incompletos para que providenciem a complementação das vacinas necessárias.

Parágrafo Único. A direção da unidade escolar deverá solicitar aos pais ou responsáveis legais a assinatura de "ciência" da condição apresentada no *caput* deste artigo, contendo data e horário, cabendo arquivar este comprovante na própria unidade escolar para o caso de posterior conferência.

Art. 6º - Compete à direção das escolas públicas municipais promoverem a efetiva comunicação aos pais e responsáveis pelos estudantes de até 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, acerca da obrigatoriedade de apresentação da Declaração vacinal e orientá-los no que couber.

Art. 7º - A coordenação dos procedimentos descritos nesta portaria nas escolas que, por uma questão provisória ou legal não tiverem diretores instituídos, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação à qual a escola estiver jurisdicionada.

Art. 8º - Os casos omissos nesta portaria deverão ser analisados pelos Órgãos Municipais competentes que atuam conjuntamente.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Atílio Vivacqua- ES, 02 de outubro de 2023.

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRACELI ESTEVÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Declaração vacinal atualizada

Declaro para os devidos fins que o (a) aluno (a) _____, CPF/CNS: _____ está com a (s) seguinte (s) situação (ões) vacinal (ais), de acordo com o calendário do Programa Estadual de Imunizações do Espírito Santo:

1. Vacinas obrigatórias (vacinas da rotina e vacina de influenza crianças pertencentes ao grupo prioritário da Campanha)
() Atualizada
() Desatualizada. Especificar qual vacina: _____

2. Vacinas recomendadas (vacina Covid-19)
() Atualizada
() Desatualizada

3. Contra-indicação vacinal conforme laudo médico. Especificar qual vacina:

Atílio Vivacqua, ____/____/____

Assinatura e nº do registro do Profissional Responsável pelo Serviço de Vacinação

ANEXO II

Pendências na Declaração vacinal para atualização

Baseado nos preceitos da Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 001-R/2019, encaminhamos relação de alunos listados a seguir, cuja ordem respeita sua numeração por item, para avaliação dessa Sala de vacina, buscando, desta maneira, cumprir o estabelecido pela Lei Estadual nº 10.913/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 05/11/2018.

Série:	Turma:	Turno:
Item	Nome	Data de nascimento
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

PORTARIA SEME Nº 085/2023

DISPÕE SOBRE 1º SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Eni Souza Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar 1º Seminário de Educação Especial, que acontecerá no dia 07 de outubro de 2023 (sábado), às 08h30min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua, situado à Praça José Valentim Lopes, 04, Centro, Atílio Vivacqua, com tema "Importância da participação da comunidade escolar na perspectiva inclusiva".

Art. 2º - O seminário será voltado às famílias de alunos de Atendimento Educacional Especializado (AEE), professores de AEE, cuidadores e gestores da rede municipal de ensino de Atílio Vivacqua.

Art. 3º - Os profissionais da rede de ensino do município que participarem do seminário, terão direito a certificados de participação, que serão emitidos pela Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Atílio Vivacqua- ES, 02 de outubro de 2023.

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2023 - PMAV

ID CidadES Contratação:
2023.010E0700001.01.0013

A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, através da Comissão de Licitação, **CONVOCA** a empresa habilitada na Concorrência Pública nº 001/2023: **G. BATISTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, para comparecer na sala da CPL, no **dia 03/10/2023 às 08h30min**, a fim de proceder a abertura dos envelopes de Propostas de Preços e dar continuidade ao processo licitatório.

Atílio Vivacqua-ES, 29/09/2023.

William de Araujo Constantino
Presidente da CPL

DECISÃO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023 - PMAV

ID CidadES Contratação: 2023.010E0700001.01.0013

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma da EMEB "Isabel Costa Baptista" e construção de mini quadra poliesportiva, no município de Atílio Vivacqua-Es. Recurso proveniente do cofinanciamento do governo do estado - FUNPAES. A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público a decisão do Recurso Administrativo interposto pela empresa **J.S. TORQUATO ENGENHARIA LTDA**, julgado **improcedente**. Dessa forma todas as empresas interessadas ficam intimadas da presente decisão.

Atílio Vivacqua-ES, 29/09/2023.

Josemar Machado Fernandes
Prefeito Municipal



JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNANDES ANTONIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br